



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD Nº 239/2026

Sapezal-MT, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Formalizamos a presente demanda para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXO E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal – MT, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

A Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania figura como unidade requisitante e responsável pela condução da demanda, cabendo-lhe a definição das datas de execução, o acompanhamento dos serviços e a articulação com as demais Secretarias integrantes da Rede de Proteção.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de estruturar, organizar e aperfeiçoar o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mediante a construção de protocolo integrado de atuação dos órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção.

A proteção integral da criança e do adolescente constitui dever do Poder Público, devendo a Administração adotar medidas destinadas à prevenção da violência, à proteção das vítimas e testemunhas e à garantia de atendimento adequado, humanizado, célere e articulado.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e determina a adoção de procedimentos necessários pelos órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça diante da revelação ou identificação de situações de violência.

A referida legislação também estabelece a necessidade de escuta especializada, proteção contra a revitimização e articulação dos serviços integrantes da rede de proteção, sendo necessária, para tanto, a existência de fluxos e protocolos claramente definidos e pactuados entre os órgãos municipais envolvidos.

A contratação pretendida busca, portanto, proporcionar ao Município instrumento técnico e operacional capaz de orientar os profissionais e serviços envolvidos, estabelecendo responsabilidades, encaminhamentos, procedimentos, mecanismos de comunicação e articulação interinstitucional, de modo a assegurar atendimento adequado às crianças e adolescentes.

III- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação compreende carga horária total de **27 (vinte e sete) horas**, sendo 16 (dezesesseis) horas de atividades presenciais destinadas à integração com o Comitê, à capacitação e à construção conjunta dos fluxos e protocolos, 08 (oito) horas online para redação e diagramação das informações coletadas pela consultora e 03 (três) horas online para apresentação do documento final ao Comitê.

As atividades presenciais serão realizadas no Auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, das 7h às 11h e das 13h às 17h, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, conforme programação da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

IV- DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E LEGISLAÇÃO VIGENTE

Trata-se de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos de construção, organização e



implantação do fluxo e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A fundamentação reside no valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal atualizado, observado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, de modo a afastar qualquer hipótese de fracionamento indevido.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 – sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º. Não se prevê, neste procedimento, sessão de disputa eletrônica de lances. As propostas colhidas durante a pesquisa de preços poderão ser consideradas na análise, desde que válidas, compatíveis com as condições da contratação e observadas as regras do aviso.

V- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado será realizada por meio de procedimento dispensa de licitação, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

A referida capacitação será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal-MT, em horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h, nas datas de **22 e 23 de outubro**, ficando a organização e definição da programação sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

As etapas remotas de elaboração, apresentação, validação e entrega do protocolo digital deverão observar cronograma a ser formalizado antes da contratação, dentro da vigência contratual.

VII-INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026, em razão da superveniência da necessidade, justificada no Estudo Técnico Preliminar nº 238/2026. Não se identificou dependência de outra contratação que impeça seu processamento, devendo ser observada a compatibilidade com as dotações orçamentárias disponíveis.

VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno à fase preparatória, com a emissão dos demais documentos pertinentes para a realização da presente contratação direta.

Atenciosamente.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 036

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretária da Família, Assistência Social e
Cidadania

Rivane Rocha Oliveira
Auxiliar Administrativo
Responsável pela Elaboração do D.F.D.